CONTRATO Nº089/2022 - PREF

PROCESSO Nº 032/2022 PREGÃO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRONICO

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Cezar Dreher, portador do RG 1.793.412 e do CPF 653.002.469-72, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**, com sede à Rua: Hipolito Henrique Pfleger nº 1173, Loja 6, Bairro: Rio Caveiras, Município de Biguaçu - SC devidamente inscrita no CNPJ sob n° 27.895.458/0001-02, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **DOUGLAS COSTA PENA**, portador do RG nº 15600374/PCMG-MG e do CPF nº 099.682.426-08, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 015/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 015/2022 efetuará o fornecimento **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, **conforme consta no Termo de Referencia em anexo**, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UN. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	MATERIAL			MÁXIMO EM R$	MÁXIMO EM R$
1	LIMPEZA BOCA DE LOBO	UN	250	37,00	9.250,00
2	PINTURA POSTE	M²	220	57,00	12.540,00
3	PINTURA DE MEIO FIO	M	6000	3,00	18.000,00
4	LIMPEZA DE CEMITÉRIO	M²	1500	4,50	6.750,00
5	CAPINA DE AREAS MANUAL	M²	6000	4,50	27.000,00
6	RASPAGEM DE MEIO FIO	M²	6000	4,50	27.000,00
7	VARRIÇÃO DE ÁREA MANUAL	M²	6000	0,74	4.440,00
8	ROÇADA DE AREA VERDE MECANIZADA	M²	6000	4,50	27.000,00
9	ROÇADA DE ÁREA VERDE MANUAL	M²	6000	4,50	27.000,00
				Total para 12 meses	158.980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 13/06/2022 até 12/06/2023. Podendo ser renovado conforme a lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

149 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ 158.980,00(Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais). Sendo o pagamento realizado em 12 parcelas no valor de R$ 13.248,33 (Treze Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00 servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) Douglas Costa Pena, CPF: 099.682.426-08; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOUGLAS COSTA PENA EIRELI

CNPJ: 27.895.458/0001-02

DOUGLAS COSTA PENA

CPF: 099.682.426-08

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula n°2775

Testemunhas:

Valdecir Krauss
CPF: 961.336.789-68

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00

Rua Estanislau Schumann, 4873, Centro

Fone (47) 3629 0206 - CEP 89.478-000